



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários advocatícios, de um lado, como contratante,

(nacionalidade)_____, (estado civil) _____,
(profissão)_____, inscrito no CPF sob o n.
_____ e no RG sob o n._____,
residente e domiciliado na

CEP _____, telefone (____)_____, endereço de
email: _____,

e como contratada para este ato especificamente **MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o n. 23.026.873/0001-79, representado por sua sócia, Priscilla Medeiros de Araújo Baccile, inscrita no OAB/DF 14.128, e no CPF sob o n. 773.831.251-34, com escritório no SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Sul, Sala 1010, Edifício Brasília Shopping, Brasília – DF, CEP 70715-900, têm justo e contratado o que segue mutuamente convencionado.

1. A contratada compromete-se a prestar seus serviços profissionais especificamente para propor ação de obrigação de pagar contra a União, a fim de que seja condenada a efetuar o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade devido sobre as verbas que compõem a remuneração dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e dos Auditores-Fiscais do Trabalho, por ter sido reconhecido



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

como vantagem genérica pelo Tema 332 da Turma Nacional de Uniformização – TNU.

Parágrafo primeiro – Os Auditores Fiscais em atividade serão contemplados com a percepção do Décimo Terceiro Salário e o Terço Constitucional de Férias.

Parágrafo segundo – Os Auditores Fiscais inativos e pensionistas serão contemplados com a percepção do Décimo Terceiro Salário.

Parágrafo terceiro – Considerando o Decreto 20.910/32, a presente ação pleiteará as verbas remuneratórias devidas nos últimos cinco anos, contados da data da propositura, observando o prazo final definido pela TNU, ou seja, até a efetiva regulamentação, ocorrida na Carreira Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil, em março de 2024, e na Carreira Auditoria Fiscal do Trabalho, em 30 de outubro de 2024.

2. O contratante obriga-se, pelo presente, a fornecer todos os elementos e informações, documentos, certidões e o mais necessário para o bom andamento da referida ação, bem como a efetivar o pagamento de custas processuais e honorários periciais, se necessário.

3. A título de honorários advocatícios de êxito, na Obrigação de Pagar (valores relativos aos últimos cinco anos da data da propositura da ação), estipula-se o percentual de 12% (doze por cento)



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

sobre o valor bruto a ser recebido por cada beneficiário em precatório ou RPV.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, relativos à obrigação de pagar, se não forem destacados nos autos da execução judicial, deverão ser pagos mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente 000579513246-9, agência 3494, Operação 1292, Banco Caixa Econômica Federal - CEF, de titularidade MEDEIROS E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 23.026.873/0001-79, no prazo de até 10 (dez) dias do levantamento do precatório ou RPV.

5. Os honorários de êxito pactuados poderão ser exigidos imediatamente, salvo se comprovada culpa da contratada, nas seguintes ocasiões:

- a) Se houver composição amigável; e
- b) Se houver rescisão deste contrato por iniciativa do contratante.

6. Os honorários de êxito serão devidos à contratada, mesmo que o contratante decida por transferir o patrocínio da ação a outro profissional durante a tramitação do processo, desde que a rescisão contratual não seja por culpa da contratada.

7. O não pagamento dos honorários na forma acima descrita dará poderes à contratada para ajuizar a competente ação a fim de receber o que de direito, ficando eleito o foro de Brasília-DF para dirimir eventual controvérsia inerente a este contrato, que se



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

considerará automaticamente rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8. No caso de o processo ser extinto, por ausência de documento comprobatório, em razão de ausência de atendimento pelo(a) contratante, formalmente notificado pela contratada via e-mail, correspondência ou WhatsApp, serão devidos honorários advocatícios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizados, a título de prestação de serviço, uma vez que não há pagamento de honorários advocatícios *pro labore* no ato da contratação, no prazo máximo de 3 (três dias) da decisão que extingue o processo, mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente 000579513246-9, agência 3494, Operação 1292, Banco Caixa Econômica Federal - CEF, de titularidade MEDEIROS E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 23.026.873/0001-79.

9. O não pagamento dos honorários na forma acima descrita dará poderes à contratada para ajuizar a competente ação a fim de receber o que de direito, ficando eleito o foro de Brasília-DF para dirimir eventual controvérsia inerente a este contrato, que se considerará automaticamente rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

10. Por fim, declaro não possuir nenhuma ação de mesmo objeto no âmbito da Justiça Federal, ou Juizado Especial Federal em qualquer das comarcas.



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
— ADVOGADOS —



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012.
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
Brasília - DF



www.mmediros.adv.br

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

NOME

MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS

Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF